



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO LEI Nº 26/2021

Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

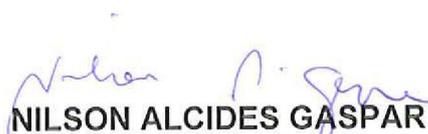
Art. 1º - O caput do art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na forma do Regimento Interno, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

.....” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de julho de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 26/21

Indaiatuba, 26 de julho de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 26/21, que **“Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente”**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

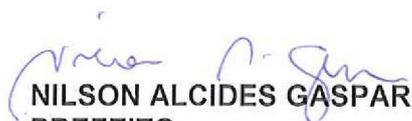
A proposta, em atenção ao solicitado pelo **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, alterando a composição do referido Conselho, passando de 9 (nove) para 10 (dez) membros, a fim de assegurar a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Ressalta-se que a alteração solicitada foi aprovada na 149ª Reunião Ordinária do CONDEMA, realizada em 16 de junho de 2021.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que as normas aludidas no projeto se encontram disponíveis nos *links*:
https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=783&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP